

PORTARIA Nº 009/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, da Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e da Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 03 de março de 2014, em decorrência do feriado prolongado de Carnaval, não haverá expediente no CORECON/SC;

Art. 2º - No dia 05 de março de 2014, em decorrência do feriado prolongado de Carnaval, o expediente do CORECON/SC será das 13h00min às 18h00min.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2014.

Econ. **Waldemar Bornhausen Neto**
Presidente